



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § F DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009,

RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 26/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Colinas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.682/0001-25, representado neste ato pela Secretária de Educação a Senhora Maria do Socorro Borba, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA - Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2025, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de Janeiro a 20 de Fevereiro de 2025, no Auditório da sede da Prefeitura, na Praça Dias Carneiro, n 402, Centro, na cidade de Colinas/Ma.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, às 9:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal Colinas (Ma), situada à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro.

I- OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA - Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2025, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



I.I. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

I. - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Alface	Maço	6.000	3,00	27.000,00
2	Abacaxi	Kg	5.000	3,50	33.350,00
3	Abóbora	Kg	2.800	3,50	12.600,00
4	Arroz	Kg	26.000	6,37	165.620,00
5	Batata doce	Kg	2.000	4,50	13.940,00
6	Banana prata ou pacovan	Kg	6.000	5,50	47.700,00
7	Bolo tipo caseiro	Kg	5.000	17,00	100.000,00
8	Bolo de Tapioca granulada	Kg	1.000	17,00	20.000,00
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	Kg	500	26,00	4.930,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	26,00	13.716,00
11	Carne Bovina	Kg	3.000	36,00	108.000,00
12	Cenoura	Kg	1.000	4,50	6.370,00
13	Couve folha	Maço	3.000	3,00	16.620,00
14	Corante	Kg	150	11,00	1.576,50
15	Cheiro verde	Maço	2.000	3,00	7.820,00
16	Doce de fruta	Kg	500	22,00	8.275,00
17	Farinha branca	Kg	2400	8,50	22.176,00
18	Frango tipo granja	Kg	14.000	16,20	226.800,00
19	Feijão tipo maranhense	Kg	2.500	6,50	15.575,00
20	Geladinho	UND	8.000	1,50	12.000,00
21	Inhame	Kg	1500	5,85	8.775,00
22	Laranja	Kg	5.000	4,00	38.200,00
23	Macaxeira	Kg	4.000	3,50	22.840,00
24	Manga	Kg	3.000	6,00	17.730,00
25	Maxixe	Kg	150	6,00	694,50
26	Mamão	Kg	4.500	3,00	28.755,00
27	Melancia	Kg	12.000	1,40	28.920,00
28	Melão	Kg	4.000	6,00	25.760,00
29	Milho verde	Kg	600	5,36	3.216,00
30	Pepino	KG	650	4,69	3.048,50
31	Pimentão	Kg	200	6,00	868,00
32	Pimenta de cheiro	Kg	60	5,00	423,60
33	Polpa de fruta sabores variados	Kg	28.000	9,00	258.720,00
34	Quiabo	Kg	150	6,00	1.116,00
35	Tomate	Kg	3000	6,00	13.410,00
36	Tapioca para Beju	Kg	500	7,84	3.920,00
37	Pão caseiro	Kg	2.500	11,67	29.175,00
38	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.400	12,00	10.360,00
39	Repolho	Kg	1.200	5,53	6.636,00
					1.366.636,10



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

1.265.890,50 (hum milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e centavos). * Preço de aquisição í o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

2- FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 - MÃTERIAL, BEM OU SERVIÇOS PÃRÃ DISTRIBUIÇÃO GRÃTUITÃ

12.361.0251.2036.0000 - ÃSSISTÃNCIA ÃLIMENTÃR PÃRÃ OS ÃLUNOS DÃ REDE

MLINICIPÃL PROGRÃMÃS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ÃDULTOS - EJÃ E QUILOMBOLÃS
PROGRÃMÃ NÃCIONAL DE ÃLIMENTÃÇÃO ESCOLAR - PNAE

03- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Com fundamentação legal no art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que viabiliza a prioridade aos produtores locais, dado a localização geográfica e a DAP Física Individual local, de produtores das Comunidades Quilombolas e de Assentamentos e Produtores Rurais Individuais a ajusta o valor para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assim sendo, é condição de critérios de preferência, os produtores sediados no município de Colinas/Ma, dado a viabilidade da logística de entregas diárias dos gêneros alimentícios perecíveis às Unidades Escolares.

4- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n- 4, de 02 de abril de 2015 e Art. 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução n- 21, de 16 de novembro de 2021.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABIUTAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUÃL (nã organizado em grupo). O FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativa específica; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II' o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

IVI- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII- a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em nominativas específicas.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no Artigo 41, da Resolução n- 06 de 08 de maio de 2020, fica facultado à Entidades Executoras - Eex, a abertura de prazo para regularização das desconformidades

5. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.- 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em 14 de março de 2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 72 (setenta e duas) horas dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3- 0 (s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução n° 04/20L5/FNDE/MEC, Resolução N° 06/2020 e Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

0 (s) fornecedor (es) classificado(s) dos participantes deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Agricultura - Rua Dr. Osano Brandão - s/n - Centro, até o dia 20 de Fevereiro 2025 até as 9:30 HORAS, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.1 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1.	Alface	Maço	6.000
2.	Abacaxi	Kg	5.000
3.	Abóbora	Kg	2.800
4.	Arroz	Kg	26.000
5.	Batata doce	Kg	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

6.	Banana prata ou pacovan	Kg	6.000
7.	Bolo tipo caseiro	Kg	5.000
8.	Bolo de Tapioca granulada	Kg	1.000
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	Kg	500
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200
11.	Carne Bovina	Kg	3.000
12.	Cenoura	Kg	1.000
13.	Couve folha	Maço	3.000
14.	Corante	Kg	150
15.	Cheiro verde	Maço	2.000
16.	Doce de fruta	Kg	500
17.	Farinha branca	Kg	2400
18.	Frango tipo granja	Kg	14.000
19.	Feijão tipo maranhense	Kg	2.500
20.	Geladinho	UND	8.000
21.	Inhame	Kg	1500
22.	Laranja	Kg	5.000
23.	Macaxeira	Kg	4.000
24.	Manga	Kg	3.000
25.	Maxixe	Kg	150
26.	Mamão	Kg	4.500
27.	Melancia	Kg	12.000
28.	Melão	Kg	4.000
29.	Milho verde	Kg	600
30.	Pepino	KG	650
31.	Pimentão	Kg	200
32.	Pimenta de cheiro	Kg	60
33.	Polpa de fruta sabores variados	Kg	28.000
34.	Quiabo	Kg	150
35.	Tomate	Kg	3000
36.	Tapioca para Beju	Kg	500
37.	Pão caseiro	Kg	2.500
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.400
39.	Repolho	Kg	1.200

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

I - Sede Prefeitura Municipal de Colinas - na sala da Comissão Permanente de licitação/CPL, à Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro;

2- Secretaria Municipal de Educação - Rua Urbano Santos, s/n - Centro;

3- Secretaria Municipal de Agricultura - Rua Dr. Osano Brandão - s/n - Centro;

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



9.1.I- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por 12AP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de RS 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano EEx.

II' Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n- de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x RS 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Colinas- MA 20 de Janeiro de 2025

Tamires Silva e Sá
Presidente da CPL

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL

ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)

CONTRATO Nº **/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, _____ Nº _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. _____, sob o Nº CPF: _____ doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob n. _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA - Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2025, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **/ 2025/ CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alface	Maço	6.000		
2	Abacaxi	Kg	5.000		
3	Abóbora	Kg	2.800		
4.	Arroz	Kg	26.000		
5.	Batata doce	Kg	2.000		
6.	Banana prata ou pacovan	Kg	6.000		
7.	Bolo tipo caseiro	Kg	5.000		
8.	Bolo de Tapioca granulada	Kg	1.000		
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	Kg	500		
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200		
11.	Carne Bovina	Kg	3.000		
12.	Cenoura	Kg	1.000		
13.	Couve folha	Maço	3.000		
14.	Corante	Kg	150		
15.	Cheiro verde	Maço	2.000		
16.	Doce de fruta	Kg	500		
17.	Farinha branca	Kg	2400		
18.	Frango tipo granja	Kg	14.000		
19.	Feijão tipo maranhense	Kg	2.500		
20.	Geladinho	UND	8.000		
21.	Inhame	Kg	1500		
22.	Laranja	Kg	5.000		
23.	Macaxeira	Kg	4.000		
24.	Manga	Kg	3.000		
25.	Maxixe	Kg	150		
26.	Mamão	Kg	4.500		
27.	Melancia	Kg	12.000		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



28.	Melão	Kg	4.000		
29.	Milho verde	Kg	600		
30.	Pepino	KG	650		
31.	Pimentão	Kg	200		
32.	Pimenta de cheiro	Kg	60		
33.	Polpa de fruta sabores variados	Kg	28.000		
34.	Quiabo	Kg	150		
35.	Tomate	Kg	3000		
36.	Tapioca para Beju	Kg	500		
37.	Pão caseiro	Kg	2.500		
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.400		
39.	Repolho	Kg	1.200		
			VALOR TOTAL		

CLÁUSULA QUINTA;

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- _____

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução n- 06 de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, pela Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e suas alterações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), _____ de _____ de _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE UCITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2025/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2025/CPL

ANEXO III

PREÇO MEDIO

PRODUTOS CONVENCIONAIS/PERECÍVEIS.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Alface	Maço	6.000	3,00	27.000,00
2	Abacaxi	Kg	5.000	3,50	33.350,00
3	Abóbora	Kg	2.800	3,50	12.600,00
4	Arroz	Kg	26.000	6,37	165.620,00
5	Batata doce	Kg	2.000	4,50	13.940,00
6	Banana prata ou pacovan	Kg	6.000	5,50	47.700,00
7	Bolo tipo caseiro	Kg	5.000	17,00	100.000,00
8	Bolo de Tapioca granulada	Kg	1.000	17,00	20.000,00
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	Kg	500	26,00	4.930,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	26,00	13.716,00
11	Carne Bovina	Kg	3.000	36,00	108.000,00
12	Cenoura	Kg	1.000	4,50	6.370,00
13	Couve folha	Maço	3.000	3,00	16.620,00
14	Corante	Kg	150	11,00	1.576,50
15	Cheiro verde	Maço	2.000	3,00	7.820,00
16	Doce de fruta	Kg	500	22,00	8.275,00
17	Farinha branca	Kg	2400	8,50	22.176,00
18	Frango tipo granja	Kg	14.000	16,20	226.800,00
19	Feijão tipo maranhense	Kg	2.500	6,50	15.575,00
20	Geladinho	UND	8.000	1,50	12.000,00
21	Inhame	Kg	1500	5,85	8.775,00
22	Laranja	Kg	5.000	4,00	38.200,00
23	Macaxeira	Kg	4.000	3,50	22.840,00
24	Manga	Kg	3.000	6,00	17.730,00
25	Maxixe	Kg	150	6,00	694,50
26	Mamão	Kg	4.500	3,00	28.755,00
27	Melancia	Kg	12.000	1,40	28.920,00
28	Melão	Kg	4.000	6,00	25.760,00
29	Milho verde	Kg	600	5,36	3.216,00
30	Pepino	KG	650	4,69	3.048,50
31	Pimentão	Kg	200	6,00	868,00
32	Pimenta de cheiro	Kg	60	5,00	423,60
33	Polpa de fruta sabores variados	Kg	28.000	9,00	258.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



34.	Quiabo	Kg	150	6,00	1.116,00
35.	Tomate	Kg	3000	6,00	13.410,00
36.	Tapioca para Beju	Kg	500	7,84	3.920,00
37.	Pão caseiro	Kg	2.500	11,67	29.175,00
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.400	12,00	10.360,00
39.	Repolho	Kg	1.200	5,53	6.636,00

PÇ MÉDIO RS: 1.265.890,50 (hum milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e centavos).

VALOR DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÉDIO) - R\$ 1.265.890,50 (hum milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e centavos).

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n- 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n- 06 de 08 de maio de 2020, para a seleção de mercado e

os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Item	Produtos	Mercado 01 Data:	Mercado 02 Data:	Mercado 03 Data:	Preço Médio	Preço de Aquisição*
		Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, (Resolução nº 04/2015, Art. 29: §4º)** (Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020), Resolução n- 21, de 16 de novembro de 2021..

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

no edital de CHAMADA PÚBLICA. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2025/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2025/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL

ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2025/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PRMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2025/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL
ÂNEXO VII

DATA: ----- HORAS							
Nº DE ORD EM	GRUPO INDIVIDUAL/AGRICULTOR FAMILIAR	DAP Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$/10 meses
01							
			TOTAL R\$				
02							
			TOTAL R\$				
03							
			TOTAL R\$				
04							
			TOTAL R\$				
05							
			TOTAL R\$				
06							
			TOTAL R\$				
07							
			TOTAL R\$				
08							
			TOTAL R\$				
09							
			TOTAL R\$				



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



			TOTAL R\$				
10							
			TOTAL R\$				
11							
			TOTAL R\$				
12							
			TOTAL R\$				
13							
			TOTAL R\$				
14							
			TOTAL R\$				
	TOTAL GERAL						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente;

INTERESSADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2025/SEMED

CHAMADA PÚBLICA N° 01/ 2025/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025/CPL

VALOR ESTIMADO; R\$ 1.265.890,50 (hum milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e centavos).

OBJETO; aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA — Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, cumprindo a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

AMPARO LEGAL; Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

Tamires Silva e Sá
Presidente da CPL